



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.332, de 24 de setembro de 2015

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS e AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE**, pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial para os **AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE** e **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**, no percentual de 7% (sete por cento), a ser pago da seguinte forma:

I – 4% (quatro por cento) retroativo ao mês de fevereiro de 2015; e

II – 3% (três por cento) retroativo ao mês de agosto de 2015.

Art. 2º - Ficam referendados pelo Poder Legislativo de Itabuna todas e quaisquer antecipações de percentuais concedidos pelo Poder Executivo aos **AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE** e **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**, por conta do percentual de reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei

Art. 3º - Fica garantido aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS** e **AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE**, a título de insalubridade, um adicional no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário-mínimo vigente.

Art. 4º - Fica assegurado aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS** e **AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE** a percepção do Incentivo Financeiro referente ao exercício financeiro de 2015, repassado pelo Governo Federal, no prazo de até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao recebimento do incentivo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de setembro de 2015.

**CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
OLIVEIRA**

Prefeito

CLEIDE SOUSA DE

Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KFTHTSIZYTNNH3EBQUG5UA

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL